

EDITAL Nº 092/2026

PROCESSO Nº 23106.058118/2026-91

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO**1. PREÂMBULO**

1.1. O coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE), no uso das suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para preenchimento da(s) vaga(s) para estágio de pós-doutorado.

1.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPEE, na 059ª Reunião Ordinária realizada em 26/06/2026, conforme processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UnB nº 23106.063961/2026-90.

1.3. Informações sobre o PPEE podem ser obtidas no [sítio eletrônico](#), pelo e-mail sec@ppee.unb.br ou pelo telefone +55 61 3107-5597.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Será concedida 6 (seis) vagas para estágio de pós-doutorado, com vigência durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por, no máximo, 12 (doze) meses adicionais.

3. REQUISITOS

3.1. Possuir título de doutor(a) obtido ou convalidado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pelo CNE/MEC.

3.2. Disponibilizar o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, disponibilizar currículo com histórico de trabalhos científicos, patentes e prêmios de mérito acadêmico.

3.3. Possuir em seu currículo atividades de pesquisa em Engenharia Elétrica.

3.4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3.5. Não possuir vínculo empregatício com a Universidade de Brasília (UnB).

3.6. Atuar junto ao programa de pós-doutorado durante toda a vigência de seu estágio.

3.7. Possuir carta de aceite de um docente credenciado no PPEE apto a ser seu possível supervisor.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Local: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível no endereço eletrônico: <https://sigaa.unb.br>

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. No ato da inscrição, deverão ser enviados, por meio da plataforma, os seguintes documentos em formato .pdf:

5.1.1. Cópia do diploma de doutorado ou declaração de conclusão do curso emitido pela instituição.

5.1.2. Currículo Lattes atualizado.

5.1.3. Plano de trabalho contendo:

5.1.3.1. Projeto de pesquisa resumido (no máximo 15 (quinze) páginas).

5.1.3.2. Atividades de ensino, se houver.

5.1.3.3. Plano de publicações, com cronograma e resumo dos trabalhos.

5.1.3.4. As atividades previstas no plano de trabalho devem ser realizadas na UnB, salvo no período da coleta de dados e no caso de cooperação técnica e acadêmica com outras instituições de ensino.

5.1.4. Carta de aceitação de um(a) docente credenciado(a) ao PPEE com quem o(a) candidato(a) deseja trabalhar.

5.1.5. Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (Anexo I).

5.1.6. Declaração de instituição ou empresa autorizando o afastamento para a realização das atividades previstas no Estágio Pós- Doutoral, caso a/o candidata/o possua vínculo empregatício. A declaração da instituição pode ser apresentada até o registro do candidato pela SAA.

5.1.7. Caso haja vínculo empregatício, sem afastamento, carta de anuência da instituição para a realização das atividades estabelecidas no plano de trabalho.

5.1.8. Comprovante de recebimento de bolsa de órgãos de fomento ou de outras fontes, caso a/o candidata/o disponha de bolsa de estudos e/ou pesquisa.

6. CRONOGRAMA

6.1. As datas de realização das etapas do processo seletivo, bem como, das divulgações dos respectivos resultados, constam a seguir:

Dias e horários	Etapa	Local
10/08/2026 a 31/08/2026	Inscrição	Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (https://sigaa.unb.br)
01/09/2026 a 10/09/2026	Avaliação da documentação pela Comissão de Seleção	Interno
15/09/2026	Divulgação do resultado parcial	Site do PPEE (https://ppee.unb.br/?page_id=4916)
16/09/2026 a 17/09/2026	Pedidos de reconsideração	Enviados à Secretaria do PPEE por e-mail (sec@ppee.unb.br)
21/09/2026	Divulgação do resultado final	Site do PPEE (https://ppee.unb.br/?page_id=4916)

6.2. A expectativa de início da estância pós-doutoral é em 01/11/2026.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada pela comissão de seleção, composta por dois professores credenciados no PPEE, em fase única, considerando a análise da documentação enviada no momento da inscrição, de acordo com o item 5 deste edital.

7.2. o processo de seleção dos(as) bolsistas será composto por:

7.2.1. Análise do currículo, incluindo a qualidade das publicações do(a) candidato(a) relativas ao tema do projeto de pesquisa, assim como, a estratificação do último QUALIS/CAPES da área de Engenharias IV.

7.2.2. Análise do Projeto de pesquisa.

7.3. Cada candidato(a) receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

7.4. Serão classificados todos os(as) candidato(as) com nota superior ou igual a 7 (sete).

7.5. O(a) primeiro(a) e o(a) segundo(a) colocados(as) serão convocados(as) para assumir as vagas da estância.

7.5.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) selecionado, a vaga passará ao(a) candidato(a) imediatamente posterior na classificação.

8. ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO SELECIONADO

8.1. Desenvolver as atividades do projeto de pesquisa ao qual seu plano de trabalho está vinculado.

8.2. Durante permanência no Programa de Pós-Doutorado, o(a) candidato(a) deverá participar da vida acadêmica do PPEE em atividades, tais como: seminários, bancas de dissertação, palestras, co-orientar alunos de mestrado, auxiliar em disciplinas. Todas as atividades serão encaminhadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG/PPEE) e em concordância com o(a) supervisor(a) do(a) candidato(a).

8.3. Fazer referência a sua filiação ao PPEE em toda sua produção intelectual durante o período da estância de pós-doutorado.

8.4. Espera-se que o(a) candidato(a) submeta pelo menos 1 (um) artigo em revista com estratificação QUALIS A1 ou A2 na área de Engenharias IV durante o período da estância pós-doutoral.

8.5. Em caso de solicitação de renovação pelo(a) candidato(a), este(a) deverá apresentar relatório parcial de atividades ao final de 11 (onze) meses após a aceitação para ocupar a vaga da estância.

8.5.1. A renovação por mais 12 (doze) meses fica condicionada à aprovação do desempenho do(a) candidato(a), com base em critérios estabelecidos pela CPG/PPEE.

8.6. As atividades desenvolvidas pela/o Pós-Doutoranda/o serão, sem exceção, de caráter voluntário, em conformidade com a Lei Federal no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não cabendo à UnB, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas em virtude de eventuais danos ou prejuízos decorrentes dessas atividades.

8.7. Atender às demais exigências do regulamento do PPEE.

9. VEDAÇÕES

9.1. a realização simultânea de Estágio Pós-Doutoral em mais de um PPG da UnB;

9.2. Exercer quaisquer atividades administrativas.

9.3. Ser responsável exclusiva/o por disciplina ou por turma de Pós-Graduação ou de Graduação.

9.4. Ser Orientadora/Orientador principal de dissertação.

10. RELATÓRIO FINAL

10.1. Ao final do período de permanência na Universidade, ainda que antecipado em relação ao cronograma estabelecido no plano de trabalho aprovado, a/o Pós-Doutoranda/o deverá apresentar ao PPG um relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, contendo no máximo 15 (quinze) páginas, devidamente avalizado pela/o Supervisora/Supervisor, e a produção intelectual resultante do Pós-Doutoramento.

10.2. O relatório deverá ser entregue ao PPG até 30 (trinta) dias após o término das atividades na UnB.

10.3. Um parecer circunstanciado emitido por membro do PPG deve ser subsequentemente apreciado em reunião colegiada do PPG.

10.4. O relatório, a produção intelectual e a ata da reunião de apreciação dos documentos devem ser anexados ao processo original.

10.5. Quando não ocorrer entrega do relatório final, o PPG solicitará da/do Supervisora/Supervisor manifestação quanto à finalização, à prorrogação ou ao desligamento nos termos do que normatiza a presente resolução e comunicará à SAA.

10.6. No caso de aprovação do relatório, o PPG encaminhará o processo à SAA para expedição do certificado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A/O Pós-Doutoranda/o ficará vinculada/o à UnB por meio do PPG e terá direito à utilização dos serviços de biblioteca, instalações, bens e serviços necessários ou convenientes ao desenvolvimento de seu projeto de pesquisa que estejam disponíveis.

11.2. Projetos de pesquisa que envolvam atividades regidas por normas específicas deverão vir acompanhados das respectivas licenças ou autorizações.

11.3. A propriedade intelectual envolvida ou resultante de atividade no Pós-Doutorado será disciplinada de acordo com a legislação vigente na UnB.

11.4. A inobservância do disposto na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0113/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis ao Pós-Doutoramento sujeita a/o infratora/infrator a responsabilização administrativa, civil e penal, quando for o caso.

11.5. Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Colegiado do PPG envolvido.

12. LEGISLAÇÃO

12.1. Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0113/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lúcio Lopes de Mendonça, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 24/07/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14549540** e o código CRC **F242BB00**.